LEILÃO 01/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

1. Dos Lotes:

Constitui o objeto de leilão, a venda dos seguintes bens móveis municipais:

Nº do Lote	Descrição	Valor Mínimo
Lote 01	Motor M80 Agrale; Combustível a Diesel; Potência: 7 Cavalos; R.P.M. 2300.	R$ 500,00
Lote 02	VW Saveiro Trendline 1.6 total flex 8v, cabine dupla, 2015/2015, cor branca, Placas IWN-5082.	R$ 12.000,00
Lote 03	Motoniveladora Dresser 140c, motor Cumins, Riper Traseiro, Ano de Fabricação 1989.	R$ 40.000,00
Lote 04	Ônibus de Transporte Escolar, VW Induscar Foz U, ano/modelo 2009, cor amarela, 44 assentos, Diesel, 185cv, Placas IPQ-6755.	R$ 50.000,00
Lote 05	PAS Micro-ônibus Diesel Fiat Ducato MC TCA MIC, 2015/2015, cor branca, Placas IWL-9745.	R$ 50.000,00
Lote 06	Camionete Ambulância, Peugeot Part F ICA AMB, Flex, cor branca, ano/modelo 2018/2019, Placas IYW-9553.	R$ 30.000,00
Lote 07	VW Voyage TL MA, 05 portas, 76cv, flex, 2014/2015, cor branca, Placas IVP-2822.	R$ 15.000,00
Lote 08	VW Amarok CD 4x4 S, 140cv, Diesel, 2015/2015, cor branca, Placas IWZ-6452.	R$ 40.000,00

*O valor acima indicado é o preço mínimo aceito pelo bem especificado.

2. Da visitação:

2.1 Os bens acima descritos poderão ser visitados, a fim de análise do seu estado pelos interessados, em dias úteis, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na

Rua Gaspar Martins, nº 950, centro, cidade de Faxinal do Soturno (RS), nos seguintes horários: 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **até o dia que antecede o leilão,** mediante prévio agendamento com o servidor **Rafael Kantorski Pereira. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone 55-3263 3700, ramal 231.**

2.2 Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser leiloados, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

2.3 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

2.4 A transferência dos bens (veículos) correrá por conta do arrematante, bem como os valores relativos a frete e outros que vierem a ser necessários para a transferência dos bens.

3. Dos prazos:

3.1 O arrematante retirará o bem a ele adjudicado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.2 . Em caso de veículos, o arremantante deverá permanecer no Município até o final do horário de expediente do dia, para assinatura do DUT.

3.3 Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R$ 5,00 (cinco reais) ao dia por cada metro quadrado ocupado, que deverá ser pago no setor de Tesouraria Municipal, no prazo de até 10 dias após a retirada do bem ou da declaração da desistência, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

3.4 Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao (s) bem (ns) arrematado (s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

3.5 Em caso de desistência, o arrematante desistente terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a decretação da desistência, para se dirigir ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal para solicitar a devolução do valor pago, sem prejuízo da retenção da multa cabível.

Faxinal do Soturno, 10 de janeiro de 2023.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal em Exercício